



CONTRATO CRM-AC - Nº 03/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE E MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ.

I – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de leiloeiro (a) público (a) Oficial do Estado do Acre para executar Leilão Público de um **imóvel comercial, localizado na Av. Ceará S/Nº - Bairro Cadeia Velha, próximo a 4ª ponte**, pertencente ao Patrimônio do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE – CRM/AC, em disponibilidade no município.

II – DOS DEVERES DO (A) LEILOEIRO (A):

- a) Efetuar o leilão no dia e horário marcado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre;
- b) Presidir o ato do leilão;
- c) Elaborar Minuta do Edital Completo e do Aviso de Leilão, para análise do órgão (Comitente) e posterior publicação na Imprensa Oficial;
- d) Confeccionar e entregar o catálogo oficial de leilão a todos os interessados inclusive aos compradores cadastrados;
- e) Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos licitantes com máquinas, e equipamento de som e funcionários especializados, no dia do leilão;
- f) Apresentar a documentação referente a prestação de contas ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da realização do leilão, cujo dossiê deverá ser formado por:
 1. Demonstrativo, no qual deverá demonstrar o nome do comprador, endereço, telefone, preço mínimo e preço de venda;
 2. Uma via das notas de venda emitidas pelo leiloeiro;



3. Comprovante de depósito bancário.
- g) Manter, toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III – DEVERES CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE:

- a) Revisar o edital e o Aviso de Leilão, para publicar, conforme previsto na Lei. Sendo uma vez, o aviso de leilão no Diário Oficial do Estado e 3 vezes em um Jornal de grande circulação em Rio Branco –AC.
- b) Decreto nº 21.981 de 19/10/1932). Vale ressaltar que, as despesas de publicações em jornais, fica a cargo do órgão, conforme previsto na Lei.
- c) Analisar a matriz do catálogo de leilão e o anúncio do leilão, confeccioná-los pelo leiloeiro;
- d) Fiscalizar todas as fases do leilão;
- e) Proceder a entrega dos bens aos compradores à vista das notas de vendas devidamente liberadas pelo leiloeiro, os lotes com outros itens aglutinados, só serão liberados após a retirada total de todos os itens que compõem o respectivo lote.

IV – COMISSÃO DO (A) LEILOEIRO (A):

A taxa de remuneração do (a) leiloeiro (a) será de 5% (cinco por cento) do valor da venda, a ser pago pelo comprador, no ato do leilão.

Não haverá taxa de serviços por parte do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, para realização dos serviços de leilão.

O recolhimento dos impostos e tributos inerentes às vendas, bem como a comissão a ser pago pelos compradores serão recebidos pelo (a) leiloeiro (a).

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O material estará disponível para visitação em horário comercial a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, do aviso de leilão, no endereço a ser informado pela a Comitente. Não será permitida a visitação no dia do leilão.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



Os bens referentes a este contrato serão vendidos no estado e no local em que se encontram, não havendo pesagem de sucata, as quais serão vendidas em lotes fechados e estimados.

O imóvel será efetivamente entregue no momento da assinatura da Escritura de compra e venda, ocasião em que o ARREMATANTE se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

Todo e qualquer imposto ou taxa que porventura houver, será por conta única e exclusiva do arrematante.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, reserva-se no direito de cancelar ou retirar qualquer lote, no todo ou em parte, antes do início do LEILÃO.

Os arrematantes terão um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do Leilão para retirar os bens arrematados. A partir do 21º dia pagarão uma taxa de 2% (dois por cento) a título de armazenagem por dias de atraso, na retirada dos bens arrematados, até o limite de 30 (trinta) dias, na ocasião, em que perderão o direito ao bem adquirido.

VI – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o (a) leiloeiro (a) ter cumprido seus deveres com Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, ter homologado a prestação de contas.

VII – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de acordo com o previsto de acordo com o previsto na Lei 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

VIII – DA LEI APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pela legislação brasileira e, os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94, demais legislações, jurisprudência e doutrinas aplicáveis a espécie e a legislação.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



IX –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da cidade de Rio Branco-AC, para solução de qualquer questão oriunda desta contratação, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio Branco, 28 de janeiro de 2021.

LEUDA MARIA DA SILVA DÁVALOS
Presidente do CRM-AC
CONTRATANTE

MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ
Leiloeira Pública Oficial/AC
Matríc. 003/2005

Testemunhas:

1- _____ RG. _____

2. _____ RG. _____

RESOLVE,

Nomear a Senhora Renata de Souza Correa ao cargo comissionado de Chefe do Setor de Atendimento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se.

Rio Branco, 01 de abril de 2021.

Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 01/2021

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, referente ao Convite nº. 01/2021, em favor da empresa COM-PREEND LTDA vencedora do certame, com a proposta no valor de R\$ 88.515,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e quinze reais).

Rio Branco-Acre, 21 de janeiro de 2021

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021

Procedimento Administrativo nº65/2020

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE.

Contratado: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ.

Fundamentação: Regência da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de leiloeira oficial para realização de alienação de automóvel.

Autoridade Ratificadora: A Presidente do CRM-AC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos.

Dotação Orçamentária: Fonte: Recursos Próprios – Orçamento 2020/2021 – Taxa de 5% (cinco por cento) a ser pago pelo arrematante. Elemento de Despesas: nº.6.2.2.1.1.33.90.39.014 – Manutenção de veículos. Firmam o presente Contrato a Presidente do CRM-AC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos e a Sr.ª Maria de Fátima Alves de Sá, pela contratada.

Rio Branco- Acre, 28 de janeiro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do CRM-AC
Nova Av. Ceará, nº 933 – Bairro Jardim de Alah
CEP 69.915-526 – Fones: 3227-1313, 3227-5777.
Setor de Contratos

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2021

Procedimento Administrativo nº69/2020

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE.

Contratado: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ.

Fundamentação: Regência da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de leiloeira oficial para realização de alienação de imóvel.

Autoridade Ratificadora: A Presidente do CRM-AC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos.

Dotação Orçamentária: Fonte: Recursos Próprios – Orçamento 2020/2021 – Taxa de 5% (cinco por cento) a ser pago pelo arrematante. Elemento de Despesas: nº.6.2.2.1.1.33.90.39.014 – Manutenção e Conservação de Imóveis.

Firmam o presente Contrato a Presidente do CRM-AC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos e a Sr.ª Maria de Fátima Alves de Sá, pela contratada.

Rio Branco- Acre, 28 de janeiro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do CRM-AC
Nova Av. Ceará, nº 933 – Bairro Jardim de Alah
CEP 69.915-526 – Fones: 3227-1313, 3227-5777.
Setor de Contratos

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 07/2021 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre e parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da AUTO POSTO ISAURÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.594.586/0001-10, com sede neste Município de Rio Branco-AC, para fornecimento de derivados de petróleo tipo (gasolina comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta da Rubrica nº.6.2.2.1.1.33.9030.001 – Gás, Combustíveis e Lubrificantes automotivos, do Orçamento - Programa do exercício de 2021/ Fonte de Recursos: Próprios, cujo valor é de R\$ 14.120 (quatorze mil e cento e vinte reais).
Rio Branco-AC, 11 de fevereiro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2021

Dispensa de Licitação nº 001/2021

Procedimento Administrativo nº07/2021

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE.

Contratado: AUTO POSTO ISAURÁP, CNPJ 04.594.586/0001-10.

Fundamentação: Regência da Lei nº 8.666/93.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de derivados de petróleo tipo gasolina comum e óleo diesel S10.

Autoridade Ratificadora: A Presidente do CRM-AC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos.

Dotação Orçamentária: Fonte: Recursos Próprios – Orçamento 2020/2021 – R\$ 14.120,00 (quatorze mil e cento e vinte reais).

Elemento de Despesas: nº.6.2.2.1.1.33.90.30.001 – Gás, Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

Firmam o presente Contrato a Presidente do CRM-AC, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos e o Marcos R. C. de Araújo, representante da firma contratada.
Rio Branco- Acre, 12 de fevereiro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do CRM-AC

Nova Av. Ceará, nº 933 – Bairro Jardim de Alah
CEP 69.915-526 – Fones: 3227-1313, 3227-5777.
Setor de Contratos

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 02/2021

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, referente ao Convite nº. 02/2021, em favor da empresa TRANS EXPRESS, CNPJ 12.752.588/0001-19, vencedora do certame, com a proposta no valor de R\$ 35.241,24 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2021

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2021

Convite nº 02/2021

Procedimento Administrativo nº03/2021

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE.

Contratado: ALEXANDRE GOMES DE SOUZA –ME, CNPJ 12.752.588/0001-19.

Fundamentação: Regência da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de entrega de correspondências, simples ou com AR, e documentos diversos aos seus destinatários no município de Rio Branco, capital do Acre e postagem para o interior do Estado do Acre e para outros Estados da Federação por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.